



LEI N° 4555, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Denomina de “Rua Osvaldo de Jesus Martins”, a rua Municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua sem denominação, localizada no loteamento “Parque dos Tropeiros”, identificada como “Projetada F”, passará a se chamar “Rua Osvaldo de Jesus Martins”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

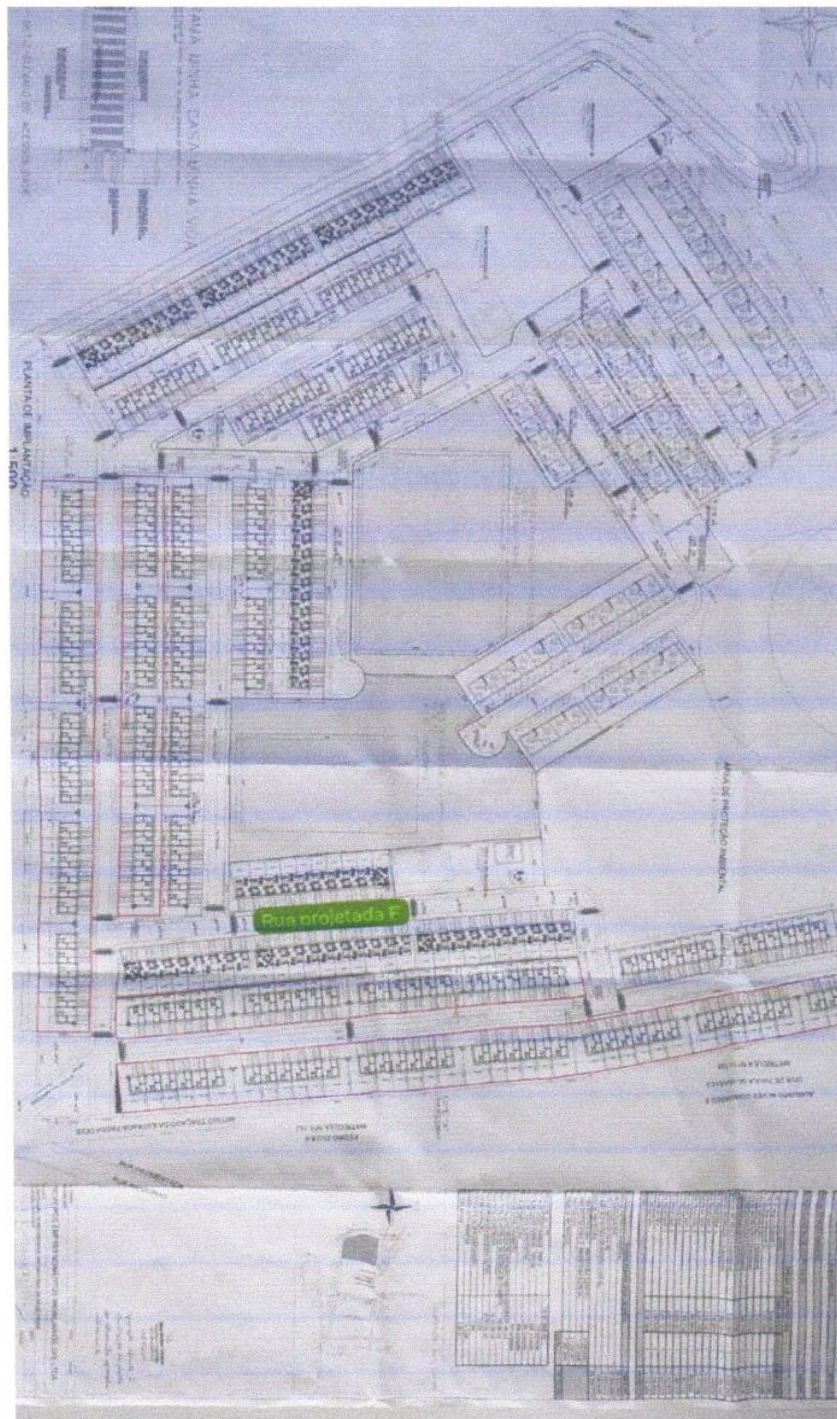
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





ANEXO



Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

